

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 38.119 de 19 de janeiro de 2024**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos, representantes dos contribuintes e representantes do Município, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como representantes do Município:

I. para o cargo de **Presidente de Conselho**, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal **EDUARDO MATTOS MACHADO**, matrícula nº 3130920;

II. para o cargo de **Vice-Presidente de Conselho**, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal **WELLINGTON DO CARMO CRUZ**, matrícula nº 3049855;

III. para as **funções de Conselheiros Julgadores**, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores da Secretaria Municipal da Fazenda:

a) 1ª Câmara Julgadora

1. **CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**, matrícula nº 3040198;
2. **MARIA AMALIA DA SILVA COELHO**, matrícula nº 3134895;
3. **SILVANA ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 3089941.

b) 2ª Câmara Julgadora

1. **DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, matrícula nº 3130919;
2. **ANA LÉSIA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 3130918;
3. **LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**, matrícula nº 3098785.

IV. para as funções de Procuradores, titulares, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

a) 1ª Câmara Julgadora

1. **EMANUEL FARO BARRETTO**, matrícula nº 3097145.

b) 2ª Câmara Julgadora

1. **GISANE TOURINHO DANTAS**, matrícula nº 3097144.

V. para as funções de Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras Efetivas do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

a) 1ª Câmara Julgadora

1. **EDUARDO MATTOS MACHADO**, matrícula nº 3130920 (**PRESIDENTE**);
2. **CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**, matrícula nº 3040198 (**VICE-PRESIDENTE**).

b) 2ª Câmara Julgadora

1. **WELLINGTON DO CARMO CRUZ**, matrícula nº 3049855 (**PRESIDENTE**);
2. **DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, matrícula nº 3130919 (**VICE-PRESIDENTE**).

VI. para as funções de Conselheiros Suplentes, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

- a) **RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 3059607;
- b) **ANTONIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONCELLOS**, matrícula nº 3040206;
- c) **LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO**, matrícula nº 3039038;
- d) **AROALDO FREDERICO BEHRMANN ROCHA**, matrícula nº 3152211;
- e) **LEONARDO VICENTE PEREIRA**, matrícula nº 3095397;
- f) **SAULO OLIVEIRA PASTOR**, matrícula nº 3143482.

VII. para as funções de Procuradores, suplentes, nos impedimentos dos Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

- a) **SHEILI FRANCO DE PAULA**, matrícula nº 3097134;
- b) **CLEBER LACERDA BOTELHO JUNIOR**, matrícula nº 30971314.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como Representantes dos contribuintes:

I. para as funções de **Conselheiro Efetivo**, no Conselho Municipal de Tributos:

a) 1ª Câmara Julgadora:

1. **LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS**;
2. **JOSIANE RIBEIRO MINARDI**;
3. **IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA**.

b) 2ª Câmara Julgadora:

1. **MARIA LARANJEIRA SCOLARO**;
2. **CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS**;
3. **NÉUZITON TÔRRES RAPADURA**.

II. para exercer as funções de **Conselheiro Suplente**, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, no Conselho Municipal de Tributos:

- a) **ANNA TEREZA ALMEIDA LANDGRAF**;

- b) **ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS**;
- c) **DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO**;
- d) **GERMANE SANTOS SACERDOTE**;
- e) **INGRID RADEL RIBEIRO**;
- f) **ISABELA MUNIQUE REZENDE PAIVA BANDEIRA**.

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1º de janeiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 38.120 de 19 de janeiro de 2024**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.001,01m<sup>2</sup> (Dois mil e um metros quadrados e um decímetro quadrado), situada na Rua São Jorge da Mata Escura (codlog:7087), Mata Escura, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 40928/2022 ES**alvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 2.001,01m<sup>2</sup> (Dois mil e um metros quadrados e um decímetro quadrado), situada na Rua São Jorge da Mata Escura (Código: 7087), Mata Escura, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 40928/2022 - ES**alvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 2.001,01m<sup>2</sup>

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V0	557942,175	8569846,386
V1	557927,154	8569846,652
V2	557895,688	8569845,008
V3	557891,501	8569843,3
V4	557883,679	8569834,148
V5	557883,896	8569834,255
V6	557884,809	8569834,585
V7	557885,14	8569834,693
V8	557885,737	8569834,872
V9	557886,678	8569835,114
V10	557887,073	8569835,202
V11	557887,629	8569835,311
V12	557888,588	8569835,463
V13	557888,931	8569835,506
V14	557889,094	8569835,524
V15	557889,554	8569835,569
V16	557890,524	8569835,628
V17	557890,699	8569835,634
V18	557891,495	8569835,642
V19	557892,368	8569835,614
V20	557892,466	8569835,609
V21	557893,434	8569835,53
V22	557893,935	8569835,471
V23	557894,397	8569835,405
V24	557895,353	8569835,235
V25	557895,401	8569835,225
V26	557896,3	8569835,019
V27	557896,77	8569834,894
V28	557897,236	8569834,758
V29	557898,045	8569834,493
V30	557898,158	8569834,453

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V31	557899,065	8569834,104
V32	557899,233	8569834,034
V33	557899,954	8569833,713
V34	557900,339	8569833,527
V35	557900,823	8569833,28
V36	557901,369	8569832,981
V37	557901,671	8569832,806
V38	557901,736	8569832,767
V39	557902,528	8569832,295
V40	557902,857	8569832,099
V41	557903	8569832,014
V42	557903,142	8569831,929
V43	557903,387	8569831,783
V44	557904,246	8569831,271
V45	557904,649	8569831,031
V46	557905,094	8569830,761
V47	557905,169	8569830,714
V48	557905,918	8569830,231
V49	557906,724	8569829,673
V50	557907,329	8569829,228
V51	557907,511	8569829,089
V52	557908,278	8569828,479
V53	557909,024	8569827,844
V54	557909,644	8569827,283
V55	557909,749	8569827,184
V56	557910,451	8569826,501
V57	557911,13	8569825,794
V58	557911,785	8569825,066
V59	557912,022	8569824,79
V60	557912,416	8569824,315
V61	557912,863	8569823,752
V62	557913,021	8569823,545
V63	557913,6	8569822,754
V64	557914,153	8569821,945
V65	557914,312	8569821,701
V66	557914,678	8569821,118
V67	557915,175	8569820,273
V68	557915,644	8569819,413
V69	557916,084	8569818,537
V70	557916,316	8569818,045
V71	557916,495	8569817,647
V72	557916,875	8569816,744
V73	557917,157	8569816,016
V74	557917,477	8569815,111
V75	557917,778	8569814,157
V76	557917,834	8569813,966
V77	557918,057	8569813,197
V78	557918,336	8569812,237
V79	557918,614	8569811,276
V80	557918,893	8569810,316
V81	557919,172	8569809,356
V82	557919,45	8569808,395
V83	557919,729	8569807,435
V84	557919,761	8569807,324
V85	557920,007	8569806,474
V86	557920,286	8569805,514
V87	557920,565	8569804,553
V88	557920,843	8569803,593
V89	557921,034	8569802,935
V90	557921,122	8569802,633
V91	557921,4	8569801,672
V92	557921,679	8569800,712
V93	557921,958	8569799,751
V94	557922,236	8569798,791
V95	557922,515	8569797,831
V96	557922,793	8569796,87
V97	557923,072	8569795,91
V98	557923,35	8569794,949
V99	557923,629	8569793,989
V100	557923,908	8569793,029
V101	557923,959	8569792,851
V102	557924,186	8569792,068

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V103	557924,465	8569791,108
V104	557924,743	8569790,147
V105	557924,962	8569789,169
V106	557925,18	8569788,192
V107	557925,399	8569787,214
V108	557925,617	8569786,236
V109	557925,836	8569785,258
V110	557926,054	8569784,28
V111	557926,273	8569783,302
V112	557926,422	8569782,633
V113	557926,491	8569782,325
V114	557926,71	8569781,347
V115	557926,928	8569780,369
V116	557927,147	8569779,391
V117	557927,187	8569779,209
V118	557927,385	8569778,504
V119	557927,612	8569777,633
V120	557927,789	8569776,892
V121	557929,02	8569777,364
V122	557936,499	8569777,76
V123	557943,358	8569779,033
V124	557943,61	8569786,066
V125	557943,554	8569804,304
V126	557942,884	8569820,404
V127	557943,04	8569822,83
V128	557942,9	8569831,738

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto destina-se à execução de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município

